



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA**

PROCESSO: 64013.000189/2024-50

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS

A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

Em que pese à regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala.

O presente procedimento licitatório visa aquisições de mobiliários para hotelaria, móveis para os lobbys e acomodações para serem utilizados nos Hotéis de Trânsito da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

A contratação em tela será realizada por meio de 2 (dois) Grupo I – (Estofados-sofás) e Grupo II – (mobiliário das Unidades Habitacionais), sendo que o grupo foi formado a partir de itens cuja natureza condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta.

O grupo comporta itens estreitamente vinculados entre si, cuja harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento do equipamento em sua totalidade. Ademais o funcionamento conjunto dos equipamentos, além de atender exigências técnicas de padronização, possibilitará também uma maior eficiência na gestão contratual, pois se a contratação fosse realizada por itens, muito provavelmente acarretaria em inúmeras contratações a serem gerenciadas pela Administração.

A contratação de itens em grupo também possibilitará uma razoável economia de preços à Administração, pois a contratação dos vários itens que compõe o grupo permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

Os itens foram agrupados por exigências técnicas e econômicas.

Destarte, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, fica evidente que a formação de grupo visa atender exigências técnicas de padronização, de eficiência administrativa e de busca do melhor preço, logo se conclui que o agrupamento dos itens é o modelo licitatório que melhor atenderá aos interesses da Administração.

São Paulo, SP, 17 de Maio de 2024.

EDUARDO SHIGUERU HAMAOKA – Cel
Gestor do Hotel de Trânsito de Oficiais e Misto